



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.782

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Fevereiro de 2011

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Adrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Proc. José Roseno Neto
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2010.
APGJ Nº 079 / 10 O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, art. 126, inciso II, da Constituição Estadual, c/c o art. 15, inciso VII da Lei Orgânica do Ministério Público e art. 13 da Instrução Normativa GPGJ nº 05/2008, **R E S O L V E** publicar a homologação dos Resultados das Avaliações do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por serem considerados habilitados para o exercício do cargo permanente, em consonância com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa GPGJ nº 005/2008:

Nº	Servidor	Cargo	Especialidade
1	Christiane Maria Wanderley Leite	Técnico de Promotoria	Biblioteconomia
2	Elaine Cristina Coelho de Carvalho	Oficial de Promotoria II	Técnico em Contabilidade
3	Vanias de Oliveira Costa	Oficial de Promotoria II	Técnico em Contabilidade

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público da Paraíba Procuradoria-Geral de Justiça Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 1ª Sessão Solene do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba, para empossar e investir em exercício o Corregedor-Geral do Ministério Público e os membros do Conselho Superior do Ministério Público.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezessete horas, no auditório "Edigardo Ferreira Soares", na sede da Procuradoria Geral de Justiça, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, reuniu-se solenemente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, para o fim de dar posse e investir em exercício no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, o Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, eleito na 8ª sessão Extraordinária deste Colegiado, realizada em 06 de dezembro de 2010, para o biênio 2011/2012, e como membros e suplentes do ECSMP, os Procuradores de Justiça, Drs. Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, José Roseno Neto, José Marcos Navarro Serrano e Marilene de Lima Campos de Carvalho (membros), Francisco Sagres Macedo Vieira, Lúcia de Fátima Maia de Farias e José Raimundo de Lima (suplentes), eleitos para o biênio 2011/2012, conforme consta da 22ª (vigésima segunda) ata da eleição, realizada em 14 de dezembro de 2010. Havendo número regimental foi aberta a sessão pelo Presidente. Com a palavra, convidou o representante do Poder Judiciário, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público, Promotor de Justiça João Arlindo Corrêa Neto e o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Des. Genésio Gomes Pereira Filho, para tomarem assento à mesa diretora dos trabalhos. Composta a mesa, inicialmente, convidou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen para se fazer presente no auditório. Em seguida, adentraram no recinto os membros do ECSMP. Com a palavra o mestre de cerimônia, convidou a todos para de pé, ouvirem o Hino Nacional. Encerrada a execução, com a palavra o Presidente convidou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, para perante o colegiado prestar o compromisso na forma regimental que foi assim pronunciado: **"PROMETO DEFENDER, CUMPRIR E FAZER COM QUE SE CUMPRAM A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO MEU PAÍS"**. Em seguida, por solicitação do Presidente, a Secretária "ad-hoc" do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, Doutora Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, procedeu a leitura do termo de Posse e Compromisso. Finalizando a leitura, foram colhidas as assinaturas do empossado e membros presentes. Prosseguindo, o Presidente convidou os novos integrantes do ECSMP, para na presença do colegiado ouvir a leitura do Termo de posse e exercício. Ao final, o Presidente e os empossados – Drs. Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, José Roseno Neto, José Marcos Navarro Serrano e Marilene de Lima Campos de Carvalho (membros), Francisco Sagres Macedo Vieira, Lúcia de Fátima Maia de Farias e José Raimundo de Lima (suplentes), assinaram o termo de posse. Em seguida, tomaram assento à mesa o Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, como Corregedor-Geral do Ministério Público e os demais como membros do órgão. Dando prosseguimento o Presidente, quebrado o protocolo, para em nome do Egrégio Colegiado de Procuradores de Justiça, proferir o discurso de saudação aos empossados. Sequenciando usou da palavra o Procurador de Justiça Dr. Nelson Antônio Cavalcante Lemos, para proferir o discurso em nome dos eleitos para integrarem o ECSMP. Na sequência,

o Presidente concedeu a palavra ao Procurador de Justiça Paulo Barbosa de Almeida, para se pronunciamento. Por fim, o Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho concedeu a palavra ao novo Corregedor-Geral para pronunciar seu discurso. Finalizado o pronunciamento, o Procurador-Geral de Justiça agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a solenidade. Do que, para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e por mim, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Secretária "ad-hoc".
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ.

Ministério Público da Paraíba Procuradoria-Geral de Justiça Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 17.ª (décima sétima) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça
Torno publico que aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Paulo Barbosa de Almeida – Corregedor-Geral do Ministério Público, José Marcos Navarro Serrano, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena, Marilene de Lima Campos de Farias e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Encontravam-se em sessão na Câmara do Tribunal de Justiça da Paraíba os Doutores: Renata Carvalho da Luz, Marcus Vilar Souto Maior e José Raimundo de Lima. Ausências Justificadas dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Josélia Alves de Freitas, Francisco Sagres Macedo Vieira e Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Havendo número regimental e pedindo a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, instou à Secretária a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que, após ser lida, foi aprovada, por unanimidade. A seguir, o Procurador-Geral de Justiça, com base no teor do inciso X do artigo 22 do RICPJ, submeteu à votação dos presentes a inversão de pauta, que fora aprovada, por unanimidade, tendo o Presidente assim procedido e, ato contínuo, passou para a fase de expediente, que levou ao conhecimento do Egrégio Colegiado o recebimento do ofício: **Item 6.1 – Recebimento dos ofícios 742/2010, de 21 de outubro de 2010, e 757/2010, de 17 de novembro de 2010, subscritos pelo Promotor de Justiça Ricardo José Medeiros e Silva, Coordenador da CAIMP – João Pessoa – Assunto: Relatório de Movimentação dos Inquéritos Policiais de todas as Promotorias de Justiça Criminais vinculadas a CAIMP/João Pessoa, referentes, respectivamente, aos períodos de 01.10.10 a 31.10.10 e 01.09.2010 a 30.09.2010.** Prosseguindo o Presidente instou à Secretaria que procedesse à leitura da matéria constante na ordem do dia. Apreciação - **Item 7.1. - Proposta de minuta de Resolução CPJ nº 05/2010 – Modifica redação de dispositivo que especifica na Resolução nº. 22/94, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.** O Presidente do Egrégio Colegiado, procedeu a leitura da matéria, tecendo, em seguida, às devidas explicações da presente proposta de resolução, ao final das quais foi aberta a discussão. Exauridos os debates, a matéria foi posta em votação na seguinte ordem: minuta de **Resolução CPJ n. 005/2010 - Modifica redação de dispositivo que especifica na Resolução nº. 22/94, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.** O Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições regimentais, **R E S O L V E: Art. 1º -** O parágrafo único, do artigo 11, da Resolução nº 22/94, do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único – Os Conselheiros eleitos na primeira quinzena de dezembro dos anos pares tomarão posse, em sessão solene, perante o Colégio de Procuradores de Justiça, no terceiro dia útil após o recesso do Ministério Público." **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 16 de dezembro 2010. Concluída a votação, pelo Presidente foi proclamada a aprovação da matéria, por unanimidade. Prosseguindo, a Procuradora de Justiça Janete Maria Ismael da Costa Macedo registrou a necessidade de alteração do horário da eleição para a escolha dos membros do CSMP para coincidir com o horário da eleição para a escolha do Presidente da Associação

Paraibana do Ministério Público. A Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias registrou a necessidade de maior divulgação do Edital para a inscrição da escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público. O Presidente do Egrégio Colegiado informou que será observada as considerações da Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias, quanto ao requerimento da Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, será encaminhado a Comissão de Legislativa para ser objeto de futura minuta de Resolução. O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça retomou à sequência inicial da pauta, iniciando a fase de comunicação. Nas comunicações da Presidência, o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, inicialmente parabenizou todos que concorreram ao cargo de Conselheiro do CSMP e ao Presidente eleito da Associação – APMP. Terminadas as comunicações da Presidência, o Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho passou a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, que deu as informações de praxe do órgão. Terminadas, passou a palavra aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça que se manifestaram na forma regimental. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.
ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
Assessora do ECPJ

EDITAIS PARTICULARES

ESTADO DA PARAIBA PODER JUDICIARIO COMARCA DA CAPITAL 17ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU INCERTO E NÃO SABIDO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – o Dr. Marcos Aurélio Pereira Jatobá, MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Comarca da Capital, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo de Direito da 17ª Vara Cível, com sede no Fórum Arquimedes Souto Maior, Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, Comarca da Capital, Estado da Paraíba, os autos da **AÇÃO DEPOSITO** (Proc. Nº 200.2006.022.001-5) promovido por **Promove Promoção de Negócios Ltda contra Oquizamarc Ramos de Alcântara**, réu em local incerto e não sabido, na referida ação para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, conforme as advertências dos arts. 285 e 319 do C.. P. C., ficando o mesmo ciente de que não o fazendo presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), constantes na inicial. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o competente edital. **CUMPRASE.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2010. Eu Francisca Vieira Lopes, Técnica Judiciária, o digitei e assino
MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ
Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5ª CÍVEL/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 00120100177755 Ação: USUCAPÍAO. O MM Juiz de Direito da Vara Supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juízo e cartório se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora Arnaldo Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Amaro Coutinho, 748, José Pinheiro, nesta, alegando a parte autora que esta na posse mansa e pacífica há mais de 15 anos por si e seu antecessores do seguinte imóvel: UM IMÓVEL com as seguintes dimensões, frente com a Rua 15 de Novembro, numa extensão de 14,30m, fundos com a casa da Rua Antenor Navarro, 1456, numa extensão de 9,70m de propriedade do Sr. Fábio Meira Nepomuceno, Lado Direito com a casa da Rua 15 de Novembro, 231, numa extensão de 26,70m de propriedade da Srª Maria Lúcia Alves da Silva, lado esquerdo com a casa da Rua Antenor Navarro, 1482, de propriedade de Maria Guedes Filho, em dois segmentos consecutivos de 12,96 e 14,25 minterceptando-se e estreitando-se em 1,00m numa distância total de 27,21. E o presente edital para citar eventuais interessados ausentes, incertos ou não sabidos, bem como os confinantes acima qualificados que não foram localizados, pelo oficial de justiça, e ainda aquele em que estiver transcrito o aludido imóvel, para querendo no prazo de 15 dias pos o termino do prazo do presente edital, contestação, advertindo-se que se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ao aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231III c/c 232, I e 285 e demais cominações legais pertinentes a matéria. Aos 16 de novembro de 2010. Eu Glauber M Faustino, Tec. Judiciário, o digitei e fiz imprimir. Valério Andrade Porto, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível.

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º Ofício de Protesto - 5º Ofício de Notas
Bela. Maria Ângela Souto Cantalice
Praça 1817, 40 - Centro - J. Pessoa - Fone: 3241-3040

EDITAL

Responsavel.: ARCADE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTD
 CPF/CNPJ.....: 004143881/0001-50
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 130,00
 Cedente.....: J CARLOS MOVEIS LTDA
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004134
 Responsavel.: ARCADE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTD
 CPF/CNPJ.....: 004143881/0001-50
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 130,00
 Cedente.....: J CARLOS MOVEIS LTDA
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004135
 Responsavel.: ADRIANO SEVERINO TARGINO
 CPF/CNPJ.....: 013940524-05
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 236,33
 Cedente.....: SIDNEY C. DORE INDUSTRIA DE REFRIGER
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003928
 Responsavel.: CENTRAIS ELET DA PARAIBA EPASA
 CPF/CNPJ.....: 010366780/0002-22
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 1.330,00
 Cedente.....: LHB COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAC
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004216
 Responsavel.: DIA A DIA TUDO PARA DIABETICOS
 CPF/CNPJ.....: 010777932/0001-07
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 281,55
 Cedente.....: PAN CHRISTIAN INDUSTRIA E COMERCIO
 Apresentante: HSBC BANK BRASIL S.A-017012010001
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004285
 Responsavel.: ENOCK MARTINS DE QUEIROS NETO
 CPF/CNPJ.....: 012247270/0001-80
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 620,00
 Cedente.....: LIBERATO E CIA LTDA ME
 Apresentante: CEF/AG.TRINC. 00.360.305/0037-15.
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003558
 Responsavel.: GOMES ALENCAR ENGENHARIA E CONST.LT
 CPF/CNPJ.....: 011403053/0001-70
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 330,00
 Cedente.....: AMICRO COMERCIO E SERVICOS DE INFOR
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003946
 Responsavel.: INDUSTRIA DE PANIFICACAO SERTA
 CPF/CNPJ.....: 008540320/0001-46
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 481,15
 Cedente.....: BANCO FIBRA S/A
 Apresentante: BCO BRADESCO S.A-60746948/0435-12
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004052
 Responsavel.: JOSE DE PONTES SOBRINHO
 CPF/CNPJ.....: 366466287-34
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 330,00
 Cedente.....: T. F. COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Apresentante: BCO BRADESCO S.A-60746948/0435-12
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003227
 Responsavel.: JOAO BATISTA DE LIMA SANTOS
 CPF/CNPJ.....: 011578016/0001-00
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 59,88
 Cedente.....: M C MEIRA DIAS
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004130
 Responsavel.: KOBE CONST E SERVICOS LTDA
 CPF/CNPJ.....: 012226075/0001-74
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 926,67
 Cedente.....: MIRO FERR E FERRAGENS LTDA
 Apresentante: BANCO ITAU S.A-60701190/0001-04
 JOAO PESSOA PB

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO
 DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

AUNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
 João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SEVERINO RAMALHO LEITE
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO
 DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Protocolo.....: 2011 - 003869
 Responsavel.: LUCIA DE FATIMA P. WANDERLEY
 CPF/CNPJ.....: 005316346/0001-17
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 964,48
 Cedente.....: MARACANA ALIMENTOS LTDA.
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003315
 Responsavel.: MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA
 CPF/CNPJ.....: 308385924-49
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 448,33
 Cedente.....: ZECA S SORVETE LTDA
 Apresentante: CEF/AG.TRINC. 00.360.305/0037-15.
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004743
 Responsavel.: MARIA DE FATIMA ARAUJO LEITE
 CPF/CNPJ.....: 008677594-45
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 477,39
 Cedente.....: TUBRAS INDUSTRIA DE TUBOS DO BRASIL
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003299
 Responsavel.: M 2 CONST LTDA
 CPF/CNPJ.....: 011688294/0001-02
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 94,11
 Cedente.....: PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003269
 Responsavel.: NOBERTO DE CASTRO NOG. FILHO
 CPF/CNPJ.....: 002328234-72
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 680,40
 Cedente.....: KILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 Apresentante: BANCO ITAU S.A-60701190/0001-04
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004337
 Responsavel.: PAULO ROGERIO FERREIRA PEREIRA
 CPF/CNPJ.....: 010586024-70
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 408,75
 Cedente.....: ZECA S SORVETE LTDA
 Apresentante: CEF/AG.TRINC. 00.360.305/0037-15.
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004741
 Responsavel.: RGM CONSTRUTORA LTDA
 CPF/CNPJ.....: 001318315/0001-44
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 1.850,00
 Cedente.....: TC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Apresentante: BCO BRASIL S.A-00.000.000/4298-64
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004020
 Em obediencia ao Art. 15 da Lei No. 9.492, de 10 de Setembro de 1997, ficam intimadas as Pessoas Fisicas e Juridicas acima citadas a virem pagar os titulos supra, no prazo de tres dias uteis,ou darem, por escrito, as razoes por que nao o fazem, dirigindo-se, para tanto,ao 2o Tabelionato de Protesto, a Praça 1817, 40 - Centro - Joao Pessoa-PB, sob pena de serem os referidos titulos PROTESTADOS, na forma da LEI. Joao Pessoa, 01/02/2011

Bela. MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE
 - Titular -

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31
Fone: 3241.7177
1º Ofício de Protesto

EDITAL

Responsavel.: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 CPF/CNPJ.....: 007990965/0001-18
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 2.200,00
 Cedente.....: FIR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMAT
 Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004851
 Responsavel.: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 CPF/CNPJ.....: 007990965/0001-18
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 1.930,00
 Cedente.....: COMERCIAL DE PERSIANAS H D LTDA
 Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004848
 Responsavel.: ANTONIO FREIRE AMORIM
 CPF/CNPJ.....: 188632994-04
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003807
 Responsavel.: ANTONIO FREIRE AMORIM
 CPF/CNPJ.....: 188632994-04
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003811
 Responsavel.: ANTONIO GLAUCIO PIMENTEL DE SANTANA
 CPF/CNPJ.....: 585050244-00
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003803
 Responsavel.: CONDOMINIO RESIDENCIAL MEMPHIS
 CPF/CNPJ.....: 011866721/0001-03
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 575,19
 Cedente.....: LOJAO DUFERRO LTDA
 Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 002677
 Responsavel.: DAYVISON FELIX TAVEIRA
 CPF/CNPJ.....: 012671719/0001-33

Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 400,00
 Cedente.....: S. V. DA SILVA FILHO VESTUARIO - ME
 Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003959
 Responsavel.: DIANA MARIA DE O COUTINHO & CIA LTD
 CPF/CNPJ.....: 000491723/0001-30
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 60,00
 Cedente.....: NORDESTE FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 002173
 Responsavel.: DIPLOMATA IND. E CO. LTDA EPP
 CPF/CNPJ.....: 008867644/0001-93
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 1.606,00
 Cedente.....: A. L. BACARIN E CIA LTDA
 Apresentante: BANCO ITAU S/A - AG. JOAO PESSOA
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004572
 Responsavel.: ELIZAMA CINTHYA CAMPOS DA COSTA
 CPF/CNPJ.....: 067913564-21
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 50,00
 Cedente.....: TESSALIA LUCIA DOS S LINHARES
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003538
 Responsavel.: GENEIDE DA SILVA MONTEIRO
 CPF/CNPJ.....: 554442024-68
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 130,00
 Cedente.....: CONDOMINIO ESTRELA DALVA I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 002797
 Responsavel.: HELDER FERREIRA DE MEDEIROS
 CPF/CNPJ.....: 014840974-16
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 777,00
 Cedente.....: SILMAQ S/A
 Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 005208
 Responsavel.: LUIZ DE LIRA SILVA
 CPF/CNPJ.....: 691483924-72
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003794
 Responsavel.: LUIZ DE LIRA SILVA
 CPF/CNPJ.....: 691483924-72
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003799
 Responsavel.: LUIZ DE LIRA SILVA
 CPF/CNPJ.....: 691483924-72
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003799
 Responsavel.: LUIZ DE LIRA SILVA
 CPF/CNPJ.....: 691483924-72
 Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003813
 Responsavel.: MARIA ERIDAN DE OLIVEIRA SOUSA ME
 CPF/CNPJ.....: 004157648/0001-27
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 1.091,76
 Cedente.....: SANSEI MAQUINAS P. IND. DE CONFEC.L
 Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004070
 Responsavel.: MERCADINHO GOMES LTDA
 CPF/CNPJ.....: 010317754/0001-23
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 500,00
 Cedente.....: SISTEMAQ AUTOMACAO LTDA
 Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 005060
 Responsavel.: NC DISTR. DE ALIMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ.....: 009315710/0001-85
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 130,00
 Cedente.....: SAG SERVICOS ELETRONICOS LTDA
 Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003837
 Responsavel.: PABLO JORGE DE ANDRADE PRENTICE
 CPF/CNPJ.....: 027140674-76
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 329,13
 Cedente.....: BY INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AG PRACA 1817
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 004156
 Responsavel.: SALAO DE BELEZA NOVO VISUAL
 CPF/CNPJ.....: 005964312/0001-39
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 510,00
 Cedente.....: CAPACIT - ASSESSORIA E CONSULTORIA
 Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003223
 Responsavel.: SANDRA LUCIA DA SILVA
 CPF/CNPJ.....: 978782004-91

Titulo.....: DUP PRES SER IN R\$ 57,00
 Cedente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOM JESUS I
 Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.: 0037
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 003793
 Responsavel.: THEMISTOCLES GUIMARAES DE OLIV
 CPF/CNPJ.....: 007364994/0001-74
 Titulo.....: DUP VEN MER IND R\$ 535,79
 Cedente.....: BCO INDL E COML S/A BICBANCO
 Apresentante: BANCO BRADESCO S/A AG CENTRO JPA
 JOAO PESSOA PB
 Protocolo.....: 2011 - 001263
 Em razao de que os supracitados devedores nao foram encontrados ou se recusaram a aceitar a devida intimacao, em obediencia ao Art.15 da Lei No.9.492 de 10.09.1997, intimo as pessoas fisicas e juridicas acima citadas a virem pagar, ou darem por escrito as razoes que tem, neste 1o. Oficio deProtesto a rua Candido Pessoa No.31, nesta Cidade, no prazo de 03 (tres) dias uteis, a partir desta data, sob pena de serem os referidos titulos PROTESTADOS, na Forma da LEI. Joao Pessoa, 01/02/2011

Bel. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO
 - Titular -

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 04/2011
EXPEDIENTE DO DIA: 31.01.2011.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

1-PROCESSO Nº 662-45.2008.4.05.8200 PENAL PÚBLICA – CLS 240
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
 RÉU: **GILDENOR ANDRADE DE ARAUJO**
 ADVOGADOS: ANNIBAL PEIXOTO NETO – OAB/PB 10715, PAULO AMÉRICO MAIA PEIXOTO – OAB/PB 10.539 e LUANE LEITE LACET DINIZ – OAB/PB
 RÉU: RICARDO DA SILVA COSTA
 ADVOGADOS: PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA – OAB/PB 7.854 e VANESSA ARAÚJO DE MEDEIROS – OAB/PB 12.250
 RÉU: **KÁTIA DANIELE DA SILVA MESQUITA**
 DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO: MAIRA DE CARVALHO PEREIRA e LUIZ MARCELO DIAS MARTINS

DESPACHO:

Determinou o MM. Juiz o adiamento desta audiência, marcando a mesma para o dia 08 de fevereiro de 2011, às 14h, JPA, 25.01.2011.

2-PROCESSO Nº 2006.82.003520-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: OSVALDO SOWEK JÚNIOR
 RÉ: **ERICA ARAÚJO GURGEL**
 ADVOGADOS: ALEXANDRE SOARES DE MELO – OAB/PB 11.512, LUIS CARLOS DE ARAÚJO SANTOS JÚNIOR – OAB/PB 8.408, THÉLIO FARIAS – OAB/PB 9.162 e CLÁUDIO S. DE LUCENA NETO – OAB/PB 11.446 e ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA – OAB/PB 13.230
 RÉU: **LUCIANA VELOSO BORGES BUARQUE DE GUSMÃO**
 ADVOGADOS: DJÂNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS – OAB/PB 8.737 e FRANCISCO DE ASSIS DIAS – OAB/PB 3.461
 RÉU: **JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO**
 RÉU: **MANOEL BUARQUE DE GUSMÃO** (Extinta a punibilidade)

DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, **suspendo** a tramitação da presente Ação Criminal e, em consequência, do curso do prazo prescricional (artigo 68º da Lei nº 11.941/2009), enquanto estiver sendo cumprido regularmente o parcelamento a que faz referência a Receita Federal no documento de fl. 245. Ciência ao Ministério Público Federal. Intime-se. JPA, 18.01.2011

(Footnotes)

Art. 68. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1o e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

– Código Penal, limitada a suspensão aos débitos que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento, enquanto não forem rescindidos os parcelamentos de que tratam os arts. 1o a 3o desta Lei, observado o disposto no art. 69 desta Lei

Parágrafo único. A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Boletim 2011. 000008

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

Expediente do dia 27/01/2011 14:58

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 0005210-16.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x MUNICIPIO DE PITIMBU (Adv. SEM PROCURADOR) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x HERCULES ANTONIO PESSOA RIBEIRO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI). (...) Informada a data de início da perícia, intimem-se as partes, as quais deverão contactar com seus assistentes técnicos para acompanharem os trabalhos periciais.

DATA DA PERÍCIA: 15.02.2011, às 09:30 horas, a ser executada no Sistema de Abastecimento d'água na localidade de Praia Azul, no Município de Pitimbu/PB).

240 - AÇÃO PENAL

2 - 0007517-16.2003.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA) x FABIO ERICK DE SOUSA RODRIGUES E OUTRO (Adv. PAULO NAPOLEÃO G. QUEZADO, JOÃO MARCELO L. PEDROSA, VIVIANE DIOGENES QUEZADO). ITEM 3 DO DESPACHO ÀS FLS. 470: (...) intime-se a defesa do réu Fábio Erick de Sousa Rodrigues, por publicação, para contra-arrazoar a referida apelação.

3 - 0003286-38.2006.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA, YORDAN MOREIRA DELGADO) x SEVERINO MARCONDES MEIRA E OUTROS (Adv. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR) x MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE (Adv. LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA) x SEVERINO RAMOS DOS SANTOS (Adv. ADAIL BYRON PIMENTEL) x BIVAR OLINTO DE MELLO E SILVA NETO (Adv. GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, ANTONIO MARCOS BARBOSA, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, RENAN DO VALLE MELO MARQUES) x UBIRATAN HENRIQUE OLIVEIRA PIMENTEL (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, RENAN DO VALLE MELO MARQUES, FABIO RONELLE C. DE SOUZA, ANTONIO MARQUES BEZERRA). (...) foi deferida a entrega de alegações finais por escrito (...) a defesa, que deverá ser intimada para tal fim.

4 - 0001259-77.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA) x JOSE COSTA DA SILVA E OUTRO (Adv. OTON MANUEL FERNANDES DANTAS). 18.1. rejeito a preliminar de inépcia da denúncia; 18.2. ratifico o recebimento da denúncia em relação aos acusados JOSE COSTA DA SILVA e JOSE ROBERTO DE AZEVEDO; 18.3. Expeçam-se cartas precatórias à Subseção de Campina Grande e às Comarcas de Solânea e Bananeiras para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e nas defesas prévias. O acompanhamento pelos defensores deverá ser feito diretamente nos Juizados Precratos (súmula 273 do STJ). 18.4. Devolvidas as precatórias devidamente cumpridas, à conclusão para designação de data e horário para interrogatório dos acusados.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

Expediente do dia 27/01/2011 14:58

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

5 - 0009499-55.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR) x DAVID SAMPAIO FALCÃO (Adv. FÁBIO LUCENA FALCÃO, ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI, DÉBORA FERNANDES DE SOUSA MENDES, MARCELLA SANGUINETTI SOARES MENDES, THAÍS MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO). (...) Dessa maneira, em juízo de admissibilidade, considerando que há indícios suficientes da prática de atos de improbidade administrativa, recebo a petição inicial (art. 17, §6.º, da Lei n.º 8.429/92). Cite-se. Intimem-se. Os documentos de fls. 343/349 e 361/367 revelam que, em 06 de novembro de 2007, o Município de Lucena ajuizou perante o Juízo daquela Comarca, duas ações de improbidade administrativa c/c reparação de danos, relativas aos fatos narrados na inicial do presente feito (n.ºs. 12120070001726 e 12120070001742, respectivamente). Tendo em vista o manifesto interesse do FNDE na demanda, eis que os recursos envolvidos naquelas ações são federais, oficie-se ao citado Juízo, solicitando-lhe a gentileza de remeter os aludidos feitos para esta Vara, haja vista esta Justiça Federal ser competente para processá-los e julgá-los.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

6 - 0003808-60.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS

NUNES) x ARMANDO PEÇAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Dessa feita, deve permanecer no polo passivo unicamente o empresário (pessoa física) MARLUCE ALVES. Intime-se.

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

7 - 0000477-51.2001.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR) x CARLOS ROBERTO VOLPATO (Adv. EDUARDO ROMERO MARQUES DE CARVALHO, EDSON ALBERTO RAMOS). 8.1. ABSOLVO SUMARIAMENTE O RÉU PAULINO ANGELO VOLPATO, com fulcro no art. 397, inc. IV, do CPP. 8.2. rejeito a prejudicial de mérito relativa à prescrição da pretensão punitiva pela pena em perspectiva; 8.3. ratifico o recebimento da denúncia em relação aos acusados CARLOS ROBERTO VOLPATO. 8.4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/03/2011, às 14:00h. Expeça-se carta precatória para intimação do réu CARLOS VOLPATO para comparecer à audiência de inquirição de testemunhas e para tomar ciência de que, caso não compareça à audiência para ser interrogado por este Juízo, deprecarei o ato de interrogatório ao Juízo de Paraná. 8.5. Indefiro a oitiva da testemunha Antônio Tavares de Carvalho, arrolada pelo réu, posto que este Juízo - o qual processava diversas ações criminais contra ele - tem ciência de seu falecimento.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

8 - 0000152-57.1993.4.05.8200 JOSE MACEDO DE ANDRADE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO ORIUNDO DO TRF - 5ª REGIÃO (fls. 323): "R.H. Junte-se. Cumpra-se". DESPACHO PROFERIDO PELO TRF - 5ª REGIÃO (fls. 320 e 323): "Nos termos do art. 2º, parágrafo único da Orientação Normativa 04/10-CJF, encaminhem-se os documentos fornecidos pela PFN (fls. 2/3) ao Juízo da Execução, a fim de que seja(m) intimado(s) o(s) beneficiário(s) acerca dos valores indicados pela Fazenda Pública para fins de compensação, consoante regra contida no art. 100, parágrafos 9º e 10 da Constituição Federal, devendo o referido Juízo informar a esta Presidência os valores efetivamente a serem deduzidos e seus respectivos códigos de receita, tão logo decorrido o prazo para impugnação da decisão que homologar a quantia a ser compensada. Ad cautelam, proceda-se ao sobrestamento do presente feito, apenas em relação ao(s) beneficiário(s) com valores a compensar. Cumpra-se". BENEFICIÁRIO COM VALOR A COMPENSAR (fls. 322): JOSÉ MARTINS DA SILVA.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

9 - 0004617-84.2008.4.05.8200 POSTO VITÓRIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. E OUTROS (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). (...) Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES os embargos, fixando o valor da execução em R\$ 55.429,61 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo elaborado pela Assessoria Contábil à fl. 67, o qual está posicionado até janeiro/2008. Para atualização, tal valor deverá ser evoluído exclusivamente pela CDI. Tendo em vista a sucumbência mínima da CAIXA, condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser monetariamente atualizado até a data do pagamento. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 2008.82.00.001101-8. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Sem custas (Lei 9.289/1996, art. 7º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10 - 0011659-92.2005.4.05.8200 JOSE JORGE MACHADO E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NA PARAIBA. Comprovada a alteração da forma de pagamento, publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

11 - 0005144-75.2004.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. ASCIONE ALENCAR CARDOSO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA, LUIZ MONTEIRO VARAS) x S/A DIARIO DA BORBOREMA (Adv. ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, MARCELO WEICK POGLEISE). Em razão do contido na certidão às fls. 184, intime-se a ECT, por publicação, para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, determino que sejam os autos suspensos, nos moldes do art. 791, III, do CPC (tempo indeterminado). Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa, facultando à exequente o desarquivamento, caso apure bens penhoráveis.

12 - 0011406-41.2004.4.05.8200 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x OILDO SOARES (Adv. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA). Intime-se a parte executada, por publicação, para que se pronuncie, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documentos apresentados pela União às fls. 225/227 e, uma vez aceitando os termos do parcelamento, dar início ao seu cumprimento, conforme descrito pela União às fls. 252/253. Alerta-se a parte devedora que, em caso de não haver manifestação, será determinado o prosse-

guimento da execução e, caso aceite o acordo, será proferida sentença homologatória, com baixa, ficando eventual descumprimento sujeito à reativação, para prosseguimento do feito. P.

13 - 0007075-40.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x DIANA STELA GOUVEA DE BRITO (Adv. DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR). Às fls. 103, vem a executada informar que recebeu missiva da parte exequente oferecendo acordo extrajudicial para solver esta execução. Para tanto, junta cópia do referido documento para conhecimento deste Juízo, de modo que providências sejam realizadas. Decido. As providências a serem concretizadas cabem à própria devedora, a qual, conforme constou às fls. 104, deve, caso seja do seu interesse, procurar a sua agência Caixa de relacionamento e se informar acerca das condições oferecidas para regularizar sua situação. Sendo assim, intime-se a executada, por publicação, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se realizou acordo junto à CEF para pagamento da dívida cobrada neste feito. Caso tenha realizado acordo, deverá trazer cópia para fins de homologação judicial. Não tendo havido qualquer negociação, prossiga-se com a execução.

14 - 0004152-07.2010.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS) x JORGE URÇULO RIBEIRO COUTINHO (Adv. CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA). Defiro o pedido às fls. 61. Providencie a Secretaria a transferência dos valores descritos às fls. 37 (R\$ 2.586,31 e R\$ 20,86) para a agência da CEF PAB JFPB. P.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

15 - 0002043-20.2010.4.05.8200 MARIA DE LOURDES FILGUEIRAS PESSOA, REP. P/ S/ CURADOR, VALTER FILGUEIRAS PESSOA E OUTROS (Adv. ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o contido na decisão às fls. 285, onde o Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região converteu o Agravo de Instrumento interposto pela União - AGU em Retido, intimem-se os Agravados (autores) para pronunciamento, no prazo de 10 (dez) dias (art. 523 do CPC). P.

16 - 0000018-97.2011.4.05.8200 MARTINHO RAMALHO DE MELO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Isso posto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei 9.099/95, c/c o art. 1º da Lei 10.259/01 e os artigos 8º e 10 da Lei 11.419/06. Sem honorários, em razão do indeferimento antes da angularização processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

227 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS

17 - 0006084-64.2009.4.05.8200 POSTO VITÓRIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. (Adv. FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS, FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Dessa feita, em 10 dias, esclareça a autora e advertida das penas de litigância de má-fé - quanto a cada um dos lançamentos apurados na planilha de fls. 68/99 se nega que tenha utilizado os seguintes serviços e/ou débitos:

- 4.1. talão de cheques - LIB TALÃO
- 4.2. débitos avulso mediante guias de retiradas - DEB AVULSO
- 4.3. emissão de doc e TED - TAR DOC EL e TARIFA TED
- 4.4. emissão de cheques sem fundos - ACAT/DEVOL, TX CH DEV, TAXA DEVOL
- 4.5. uso do crédito de "cheques especial" dentro do limite - DEB JUROS
- 4.6. uso do crédito de cheques especial fora do limite - TAR EXCESSO
- 4.7. cartão de crédito - CARTÃO CRED e DEB MASTER
- 4.8. cobertura de saldo devedor em conta corrente de depósito à vista - TAR AD DEP
- 4.9 - compensação de cheques com valores superior a R\$ 5.000,00 - PREDIO DE CHQ;
- 4.10 - empréstimo comercial - PRES EMPR;
- 4.11 - antecipação de vendas efetuadas com cartão de crédito - GIRO MÚLTIPLO INSTANTÂNEO - TAR CTR GI, DEB AM GI E DB JRS GI;
- 4.12. pagamento de mensalidade de previdência privada - CVPRE;
- 4.13. parcelamento com a Receita Federal - DEB SIPADE.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

18 - 0001009-54.2003.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x JOANA GOMES VIDAL (Adv. EDNALDO GOMES VIDAL). (...) Assim sendo, convertido o valor depositado em renda da exequente, declaro, por sentença, extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Após o escoamento do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

19 - 0007764-94.2003.4.05.8200 MARIA EDINETE DANTAS GARCIA CALDAS (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, EDIGLEY DE BRITO BASTOS, PERIVALDO ROCHA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Intime-se a requerente, ora exequente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a liquidação e requerer o pagamento, apresentando, desde logo, memória atualizada e discriminada de cálculo, nos moldes do art. 475-B do CPC. Prazo de 15 (quin-

ze) dias. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição.

20 - 0005702-71.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x PAULINO BRAGA JERONIMO LEITE (Adv. HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO) x ALLISON JOSE LUCENA ALVES (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte executada, por publicação, acerca do bloqueio realizado às fls. 44. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que haja manifestação, providencie a Secretaria a transferência do valor de R\$ 335,45 para a CEF PAB JFPB e desbloqueie-se a quantia de R\$ 70,24 (fls. 44).

240 - AÇÃO PENAL

21 - 0002324-15.2006.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA) x ANDRÉ FELIPE MARTINS PEREIRA (Adv. HELCIO FRANÇA, JOSE AUGUSTO BRANCO, HELCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FRANÇA). Diante da certidão acima mencionada, intime-se a defesa do acusado, mediante publicação, para fornecer corretamente o endereço da testemunha Fernando José Pugliesi Barbosa Filho ou dizer do interesse em dispensá-la ou substituí-la, no prazo de 10 (dez) dias.

22 - 0000463-23.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, CAROLINA STEINMULLER FARIAS, TALDEN QUEIROZ FARIAS, ITALO FARIAS BEM, LUCIANO ARAUJO RAMOS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, RONALDO PESSOA DOS SANTOS). Recebo a apelação interposta pelo MPF às fls. 124/128, já apresentada com as razões recursais. Dê-se vista ao apelado para apresentar as contrarrazões.

23 - 0001215-55.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO) x WILSON FERREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. ELZA DA COSTA BANDEIRA). (...) Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE denúncia, para condenar o réu WILSON FERREIRA DA SILVA (alcunha neguinho) pela prática do crime do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Passo, então, à dosimetria das penas de acordo com o critério trifásico previsto no art. 68 do Código Penal. - 1ª Fase: Circunstâncias Judiciais (art. 59 do CP): a) Culpabilidade: nesse ponto, releve observar elementos que permitam aferir um maior ou menor grau de reprovação social da conduta. No caso, a par das circunstâncias elementares do crime, não antevejo outras para concluir pela maior culpabilidade do apenado. b) Antecedentes: o acusado é primário. Deixo de considerar as seis ações penais em curso e a condenação nº 0001210-33.2009.4.05.8201 (ainda não transitada em julgado) como circunstância para agravar a pena-base, de acordo com o enunciado da súmula 444 do STJ "É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". c) Conduta social: não há elementos nos autos que permitam avaliar negativamente a conduta social do acusado, de modo que a valoro positivamente; d) Personalidade: pelo menos com relação a este crime, o réu não demonstrou ser pessoa violenta; embora tenha empregado a arma de fogo (circunstância majorante), o fez nos estritos limites necessários à execução do crime. e) Motivação: é de natureza financeira, natural do delito. f) Circunstâncias do crime: valoro negativamente, tendo-se em vista que o réu manteve as vítimas sob mira de arma de fogo por cerca de quinze minutos, no aguardo da abertura do cofre, valendo-se destacar que tal circunstância não será considerada como majorante (art. 157, §2º, V, do CP), não havendo do bis in idem. g) As consequências do crime não podem ser consideradas agravadas, mormente porque o valor subtraído não é expressivo para a instituição financeira; h) Comportamento da vítima: não foi relevante para levar à prática do crime. Diante das circunstâncias judiciais estabeleço a pena-base em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 19 (dezenove) dias-multa. - 2ª Fase: Atenuantes e Agravantes Ausentes causas agravantes. Ausentes circunstâncias atenuantes. -3ª Fase: Majorantes e Minorantes Ausentes causas de diminuição de pena. Presentes duas causas de aumento previstas na parte especial, a saber, concurso de pessoas e emprego de arma de fogo (art. 157, §2º incisos I e II do CP). Havendo duas causas de aumento, a majoração necessariamente deverá ser superior ao mínimo estabelecido (1/3); desta feita, majoro a pena em 1 (um) ano e 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 7 (três) dias-multa. Fixo, definitivamente, a pena em 5 (cinco) anos 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 26 (vinte e seis) dias-multa.

O regime inicial de cumprimento de pena é o semi-aberto, nos termos do art. 33, § 2º, "b", e § 3º, do Código Penal. Quanto ao valor de cada dia-multa, nos moldes dos arts. 49, §§ 1º e 2º, e 60, caput, do CP, fixo-o em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato (agosto de 2010) In casu, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal, porque a pena aplicada é superior a 4 (quatro) anos. Também não é cabível suspensão condicional da pena, porque a pena aplicada supera dois anos. Após o trânsito em julgado da sentença, lancem-se os nomes dos condenados no livro "Rol dos Culpados". Ato contínuo, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para a finalidade prevista no art. 15, III, da CF/88. Concedo ao acusado os benefícios de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

24 - 0009588-44.2010.4.05.8200 MARIA HILDA GOMES DE MOURA (Adv. LEONARDO FERNANDES TORRES, LEOPOLDO FERNANDES FRANCA DE TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Decido. A requerente ingressou com o presente procedimento de jurisdição

voluntária, objetivando a expedição de alvará judicial para fins de autorizar a liberação de valores depositados na Caixa Econômica Federal, oriundos do Precatório nº 200901981092318 expedido nos autos da ação originária nº 000199934000264351 (Mandado de Segurança Coletivo), que tramitou perante a 15ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme informações às fls. 08/09 e consulta que adiante se segue. Entretanto, para que a requerente proceda ao levantamento dos valores solicitados neste feito, basta, apenas, pleitear sua habilitação na ação originária acima indicada, instruída com a documentação necessária, e requerer a mencionada liberação, sendo, portanto, desnecessário o ajuizamento do presente procedimento. Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, III, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivar-se este feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 0001699-39.2010.4.05.8200 MARIA CELESTE OLIVEIRA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, EDUARDO DIAS MADRUGA, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, JOSERILDE TRAJANO LINS, WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência. O feito não está pronto para julgamento, tendo em vista a necessidade de produção de prova testemunhal, conforme requerido pela parte autora. Assim sendo, designo o dia 17.03.2010, às 14:30 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. As partes deverão indicar as testemunhas que pretendem ver intimadas, no prazo de 10 dias, ou trazê-las independentemente de intimação.

26 - 0008833-20.2010.4.05.8200 FERNANDO CAVALCANTI BEZERRA (Adv. MAILSON LIMA MACIEL, HILDEMAR GUEDES MACIEL) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Defiro o pedido de justiça gratuita ao autor, porque, afirmando não ter meios suficientes para arcar com os custos do processo, satisfaz a condição imposta pelo art. 4º da Lei 1.060/50, suficiente ao acolhimento. (...) ISSO POSTO, presentes os pressupostos, DEFIRO, EM PARTE, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, determinando que a parte autora prossiga no pagamento das prestações do financiamento imobiliário no valor de R\$ 431,61 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), a partir da renegociação, enviando a parte ré boletos bancários nesse valor para pagamento pelo mutuário. Outrossim determino que as promovidas se abstenham, em razão de contrato de mútuo hipotecário, de tomar qualquer medida restritiva de crédito, bem como de iniciar ou dar continuidade a qualquer tipo de cobrança, ou, se efetivada a negativação, seja dada baixa do nome do autor. Citem-se. Considerando que a discussão posta nos autos gira em torno da suposta abusividade de cláusula contratual que impõe o pagamento de eventual saldo devedor residual ao término do contrato de financiamento habitacional sem cobertura pelo FCVS e, a fim de se viabilizar uma justa composição da lide, forneça a parte ré, no prazo de contestação, as seguintes informações: o saldo devedor atualizado do imóvel objeto desta ação; o respectivo valor de mercado; o prazo faltante para o término do contrato; o prazo da prorrogação contratual; o novo valor para o encargo na prorrogação contratual; eventual inadimplência do mutuário; o quantum já efetivamente pago até então, com a discriminação dos valores quitados a título de juros e à guisa de amortização, e ainda se houve anatocismo; eventual proposta da ré para acordo, tanto no caso de pagamento a prazo como no de quitação à vista. Concomitantemente, expeça-se mandado de avaliação do imóvel objeto do mútuo, a ser cumprido por Oficial de Justiça.

27 - 0008118-75.2010.4.05.8200 FERNANDO DA COSTA BARBOZA E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) ISSO POSTO, presentes os pressupostos, DEFIRO, EM PARTE, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, determinando que a parte autora prossiga no pagamento das prestações do financiamento imobiliário no valor de R\$ 363,86 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), a partir de janeiro/2011, devendo ser enviados pela parte ré boletos bancários nesse valor. Citem-se as rés. Considerando que a discussão posta nos autos gira em torno da suposta abusividade de cláusula contratual que impõe o pagamento de eventual saldo devedor residual ao término do contrato de financiamento habitacional sem cobertura pelo FCVS e a fim de se viabilizar uma justa composição da lide, forneça a parte ré, no prazo de contestação, as seguintes informações: o saldo devedor atualizado do imóvel objeto desta ação; o respectivo valor de mercado; o prazo faltante para o término do contrato; o prazo da prorrogação contratual; o novo valor para o encargo na prorrogação contratual; eventual inadimplência dos mutuários; o quantum já efetivamente pago até então, com a discriminação dos valores quitados a título de juros e à guisa de amortização, e ainda se houve anatocismo; eventual proposta da ré para acordo, tanto no caso de pagamento a prazo como no de quitação à vista. (...) Concomitantemente, expeça-se mandado de avaliação do imóvel objeto do mútuo, a ser cumprido por Oficial de Justiça.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

28 - 0001227-72.2009.4.05.8200 POLIPAC INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE

ALMEIDA FILHO, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA) x DELEGADO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Diante de todo o exposto, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA, para assegurar à impetrante o direito de recolher a COFINS observando-se a base de cálculo prevista no art. 2º da Lei Complementar nº. 70/91, no período de 26.02.1999 a 01/04/2004. Em consequência, após o trânsito em julgado desta decisão judicial, poderá a impetrante compensar os valores recolhidos a maior, no período acima mencionado. Sem condenação em honorários advocatícios em face da súmula n.º 512 do STF. Custas ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.016/09). P. R. I.

29 - 0008686-28.2009.4.05.8200 LUGERO BATISTA DE MELO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA) x REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA(IFPB) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) Isso posto, confirmo a liminar proferida às fls. 35/36, e CONCEDO A SEGURANÇA, para assegurar ao impetrante o direito à contratação para o cargo para o qual concorreu e foi aprovado em primeiro lugar no concurso público regulado pelo Edital n.º 32/2009, independentemente do cumprimento da exigência prevista no seu subitem 8.1. ("No ato da contratação o candidato terá que comprovar que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino, com base na Lei nº 8.745/93 e legislação complementar"). Sem honorários advocatícios, com base no art. 25 da Lei nº 12.016/09. Sem custas. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

30 - 0008888-05.2009.4.05.8200 DIRIJA RENT A CAR E TURISMO LTDA (Adv. ANTONIO DE ARAUJO NEVES) x SUPERINTENDENTE DO AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO (Adv. KARLA DANIELLE SANTOS ALVES MAIA, AIRTON RODRIGUES CHAVES, ANDRESSA MARIA DOS SANTOS, JAQUELINE GOMES CAVALCANTI, SUELY SOARES DE SOUSA SILVA, VERONICA ALVES DE SAO JOSE) x DALLAS FANCHISER LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA (Adv. DANIEL ALBOLEA JR., CARINA FERNANDA OZ BONALDI, CLÁUDIA GOMES DA FONSECA). (...) Isso posto, DENEGO A SEGURANÇA, resolvendo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem honorários advocatícios, com base no art. 25 da Lei nº 12.016/09. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

31 - 0009933-44.2009.4.05.8200 PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA (Adv. ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA, ANDREZZA MELO DE ALMEIDA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Por todo o exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários - art. 25, da Lei 12.016/2009. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada a sentença em julgado, dê-se baixa e arquivar-se o processo.

32 - 0000791-79.2010.4.05.8200 JOSE NASCIMENTO DE ASSIS (Adv. LUIZ DE ARAUJO SILVA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB, CAMPUS I (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Frente ao exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários - artigo 25 da Lei 12.016/2009. Custas na forma da lei. P.R.I. Ao Distribuidor, para inserir a UFPB no pólo passivo da impetração.

33 - 0002324-73.2010.4.05.8200 VALESKA DASAIEV BEZERRA DE MORAIS ALVES (Adv. ANTONIO ALVES DE SOUSA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAIBA (AOB-PB) (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Isso posto, a confirmar a liminar, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para determinar que a autoridade impetrada corrija o item 1 da peça profissional e dos itens 1 e 3 da Questão nº 5, de sua prova subjetiva do Exame de Ordem 2009-2, não utilizando o argumento de que a resposta dada foi incoerente; e, acaso atingida a pontuação mínima, seja incluída no rol de aprovados do referido Exame. Sem honorários advocatícios, com base no art. 25 da Lei nº 12.016/09. Sem custas. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

34 - 0000009-38.2011.4.05.8200 ALCION ALVES CAMILO (Adv. CLAUDENOR LOPES DA SILVA) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Ante o exposto, INDEFIRO a liminar. Notifique-se a autoridade apontada coatora para prestação das informações e cientifique-se a OAB/PB, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. Após o decurso do prazo das informações, vista ao MPF. Registre-se a decisão. Intime-se.

35 - 0007848-51.2010.4.05.8200 CIBELE MARIA DE HOLANDA LIRA (Adv. ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES, JULIANA MOREIRA DE FIGUEIREDO, LETICIA WANDERLEY SOARES GADELHA CARNEIRO) x CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS DE JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em razão do contido na certidão às fls. 63, intime-se o Impetrante, por publicação, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar cópia da petição do agravo de instrumento noticiado às fls. 62 e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso. Conclusos, após.

36 - 0007580-94.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB (Adv. HENRIQUE ROCHA FRAGA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR)

x UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. Sem honorários. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivar-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

37 - 0006082-60.2010.4.05.8200 KÁTIA MARIA ROCHA GUEDES SILVA (Adv. JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ) x DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. HERMANO GADELHA DE SA, CORIOLANO DIAS DE SA, CARLOS GOMES FILHO, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA, JUAN EDUARDO JARRY, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, SANDRA SUELEN FRANÇA DE OLIVEIRA, SILVIA PEREIRA DANTAS). (...) Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em face do art. 25, da Lei 12.016/09. Decorrido o prazo legal, sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

38 - 0004672-64.2010.4.05.8200 CONTROL CONSTRUCOES LTDA (Adv. WILSON FURTADO ROBERTO, LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...) dê-se vista ao agravo pelo prazo de dez dias, nos termos do art. 523, § 2º do CPC.

39 - 0003928-69.2010.4.05.8200 LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Adv. CLEANTO GOMES PEREIRA, BRUNO CAVALCANTI DIAS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, CONCEDO, EM PARTE, a segurança, para assegurar ao(a) impetrante o direito de receber a função com a qual se inativou atrelada aos vencimentos do professor doutor titular em regime de dedicação exclusiva (D.E), nos termos da Portaria MEC 474/87, até a entrada em vigor dos efeitos financeiros da reestruturação da carreira de magistério de que trata a Lei 11.344/2006, a qual importava em abril/2006 na quantia de R\$ 11.691,27 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). A partir de 1º de maio de 2006, a UFPB deverá proceder à desvinculação do pagamento daquela função do valor dos vencimentos daquele professor, aplicando unicamente sobre a vantagem em pauta os reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais. Concedo a segurança, também, para determinar que a autoridade coatora se abstenha de exigir a restituição dos valores recebidos indevidamente pelo impetrante, a contar da vigência dos efeitos financeiros da Lei 11.344/2006 (maio/2006). Sem condenação em honorários - art. 25, da Lei 12.016/2009. Custas na forma da lei. P.R.I. Sentença sujeita ao reexame necessário. Ao Distribuidor, para inserir a UFPB no pólo passivo da impetração. Comunique-se, com urgência, ao Relator do AGTR interposto pela UFPB (109.299-PB), a prolação desta sentença.

40 - 0002153-19.2010.4.05.8200 RODRIGO AUGUSTO MOURA MIRANDA (Adv. VIVIANE MARIA COSTA HALULE) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA OAB, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Por todo o exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários - art. 25, da Lei 12.016/2009. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada a sentença em julgado, dê-se baixa e arquivar-se o processo.

41 - 0001866-56.2010.4.05.8200 PAULO ROBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x DIRETORA DA DGEP. (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, resolvendo o mérito da questão, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários - art. 25, da Lei 12.016/2009. Custas na forma da lei. Anotações Cartorárias quanto ao ingresso na UFPB na lide. P.R.I.

42 - 0001035-08.2010.4.05.8200 POSTAL SHOPPING LTDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, EDSON AURÉLIO FIGUEIREDO PEREIRA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA DA ECT (Adv. SEM PROCURADOR) x DIRETOR REGIONAL DA PARAIBA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, inciso III, do CPC c/c o artigo 10 da Lei 12.016/2009. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivar-se.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

43 - 0000032-18.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO E OUTRO (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS). Dê-se vista às partes e ao MPF, por 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial (fls. 280/332). O(s) Assistente(s) Técnico(s), no mesmo prazo, deverá(ão) apresentar seu(s) parecer(es), ficando a cargo da parte de que seja auxiliar a sua cientificação (art. 433, § único do CPC).

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

44 - 0006497-77.2009.4.05.8200 ASDEF - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E FAMILIARES (Adv. JOSE BELARMINO DE SOUZA) x UNIÃO (Adv. SEM PRO-

CURADOR). (...) Ante todo o exposto, indefiro a inicial, quanto ao pedido de anulação do "Concurso Público Para Provedores de Vagas No Cargo de Escrivão de Polícia Federal" regido pelo Edital nº. 14/2009/DGP/DPF; quanto aos demais pedidos, em face da perda do objeto, o extingo o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV e VI, do CPC. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, em razão da gratuidade judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

45 - 0006949-87.2009.4.05.8200 IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x ENILDO LUIZ GONZAGA E OUTRO (Adv. SAID ABEL DA CUNHA) x MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES DE FREITAS E OUTRO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA). (...) intimem-se as partes e o MPF para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias.

60 - CARTA PRECATORIA

46 - 0001451-73.2010.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x JAIRO DE LIMA SANTOS (Adv. ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO). Autorizo o afastamento do surtido JAIRO DE LIMA SANTOS para viagem, pelo período de 01 a 07 de fevereiro do corrente ano, em consonância com o parecer ministerial às fls. 47. Intime-se.

Total Intimação : 46
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADAIL BYRON PIMENTEL-3
 AIRTON RODRIGUES CHAVES-3
 ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA-31
 ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO-46
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-15
 ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI-5
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-25
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8
 ANDRESSA MARIA DOS SANTOS-30
 ANDREZZA MELO DE ALMEIDA-31
 ANTONIO ALVES DE SOUSA-33
 ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA-15
 ANTONIO DE ARAUJO NEVES-30
 ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS-14
 ANTONIO MARCOS BARBOSA-3
 ANTONIO MARQUES BEZERRA-3
 ASCIONE ALENCAR CARDOSO-11
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-12
 BRUNO CAVALCANTI DIAS-39
 CARINA FERNANDA OZ BONALDI-30
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-43
 CARLOS GOMES FILHO-37
 CAROLINA STEINMULLER FARIAS-22
 CATARINA MOTA DE F. PORTO-1
 CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA-14
 CLAUDENOR LOPES DA SILVA-34
 CLÁUDIA GOMES DA FONSECA-30
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-22
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-29
 CLEANTO GOMES PEREIRA-39
 CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA-15
 CORIOLANO DIAS DE SA-37
 DANIEL ALBOLEA JR.-30
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-13
 DÉBORA FERNANDES DE SOUSA MENDES-5
 DELOSOMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-3
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-22
 DINA RAULINO BRONZEADO-41
 DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ-37
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-3
 DUINA PORTO BELO-1
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-19
 EDNALDO GOMES VIDAL-18
 EDSON ALBERTO RAMOS-7
 EDSON AURÉLIO FIGUEIREDO PEREIRA-42
 EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR-7
 EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI-1
 EDUARDO DIAS MADRUGA-25
 EDUARDO ROMERO MARQUES DE CARVALHO-7
 ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA-15
 ELZA DA COSTA BANDEIRA-23
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-18
 FABIO FIRMINO DE ARAUJO-9
 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-2
 FÁBIO LUCENA FALCÃO-5
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-20
 FABIO RONELLE C. DE SOUZA-3
 FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS-17
 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-3,11
 FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-1
 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-1
 FERNANDO MADRUGA FILHO-17
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-6,9,13,20
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-17
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-28
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-20
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-45
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-25
 GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-3
 GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA-37
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-43
 HEITOR CABRAL DA SILVA-42
 HELCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FRANÇA-21
 HELCIO FRANÇA-21
 HENRIQUE ROCHA FRAGA-36
 HERMANO GADELHA DE SA-37
 HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO-20
 HILDEMAR GUEDES MACIEL-26
 ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES-35
 ITALO FARIAS BEM-22
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-10,27
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-29
 JAQUELINE GOMES CAVALCANTI-30
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-8
 JOÃO MARCELO L. PEDROSA-2
 JOSE AUGUSTO BRANCO-21
 JOSE BELARMINO DE SOUZA-44
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-25
 JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA-4,21
 JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-28
 JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ-37
 JOSE MARTINS DA SILVA-8

JOSERILDE TRAJANO LINS-25
 JUAN EDUARDO JARRY-37
 JULIANA MOREIRA DE FIGUEIREDO-35
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8
 JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA-29
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-10,27
 KARLA DANIELLE SANTOS ALVES MAIA-30
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-25
 LEIDSON FARIAS-22
 LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS-37
 LEONARDO FERNANDES TORRES-24
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-43
 LEOPOLDO FERNANDES FRANCA DE TORRES-24
 LETICIA WANDERLEY SOARES GADELHA CARNEIRO-35
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-22
 LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO-38
 LUIZ DE ARAUJO SILVA-32
 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-3
 LUIZ MONTEIRO VARAS-11
 MAILSON LIMA MACIEL-26
 MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO-1
 MARCELLA SANGUINETTI SOARES MENDES-5
 MARCELO WEICK POGLIESE-11
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-25
 MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-28
 MARIA JOSE DA SILVA-11
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-19
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-25
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-28
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-28
 OTON MANUEL FERNANDES DANTAS-4
 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-11
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-11
 PAULO NAPOLEÃO G. QUEZADO-2
 PERIVALDO ROCHA LOPES-19
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-29,39,41
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-11
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-28
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-25
 RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA-12
 RENAN DO VALLE MELO MARQUES-3
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-22
 ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-22
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-16
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-1,45
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-43
 RODRIGO OTAVIO ACETE BELINTANI-28
 ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-11
 RONALDO PESSOA DOS SANTOS-22
 SAID ABEL DA CUNHA-45
 SANDRA SUELEN FRANÇA DE OLIVEIRA-37
 SEM ADVOGADO-6,16,19,20,24,26,27,31,33,34,40
 SEM PROCURADOR-1,5,10,15,25,28,32,35,36,38,39,42,44,46
 SILVIA PEREIRA DANTAS-37
 SUELY SOARES DE SOUSA SILVA-30
 TALDEN QUEIROZ FARIAS-22
 THAÍS MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO-5
 THELIO FARIAS-22
 VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-43
 VERONICA ALVES DE SAO JOSE-30
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-13
 VIVIANE DIOGENES QUEZADO-2
 VIVIANE MARIA COSTA HALULE-40
 WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-25
 WERTON MAGALHAES COSTA-1,3,5
 WILSON FURTADO ROBERTO-38
 YORDAN MOREIRA DELGADO-3,23

Sector de Publicacao

RITA DE CASSIA M FERREIRA

Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000014-2/2011

PROCESSO Nº: 0006176-72.1991.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMTEPA COOPERATIVA MISTA
 TEXTEIS DO ESTADO DA PARAIBA e outro

DEVENDOR(ES): JOAO VIRGINIO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 112.294.544-20.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 24.840,78 (atualizada até 29/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a MULTA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42691003356.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 11 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000015-7/2011

PROCESSO Nº: 0008093-67.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA e outros

DEVENDOR(ES): MAURÍCIO BANDEIRA DE SOUSA, CPF/CNPJ nº 004.334.034-20, E MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA, CPF Nº 007.385.434-46.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 15.312,02 (atualizada até 14/08/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 36.024.699-0.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 11 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000016-1/2011

PROCESSO Nº: 0002188-81.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KADY INDUSTRIA DE ARTEFATOS
 DE BORRACHA LTDA e outros

DEVENDOR(ES): CLAUDIO FRANCISCO COELHO, CPF/CNPJ nº 073.066.100-82 E ELIZABETH COELHO, CPF nº 185.122.910-87.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 823.149,39 (atualizada até 22/03/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 351960295.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 11 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000017-6/2011

PROCESSO Nº: 0006401-33.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: SELDA PIRES MENDES

DEVENDOR(ES): SELDA PIRES MENDES, CPF/CNPJ nº 040.237.974-80.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 178.587,77 (atualizada até 23/04/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens

quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 4210500037290, 4210700031474.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 11 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000018-0/2011

PROCESSO Nº: 0004221-78.2006.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 KAROLINA LTDA e outro

DEVENDOR(ES): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 KAROLINA LTDA, CPF/CNPJ nº 03.548.824/0001-99 E

VALDINETE GOMES DA SILVA, CPF Nº 854.682.234-9.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 700.101,37 (atualizada até 22/05/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42 2 06 000030-50, 42 6 06 000677-24.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 11 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000019-5/2011

PROCESSO Nº: 0001657-24.2009.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: PAULO PEDRO CARVALHO
 MONTENEGRO

DEVENDOR(ES): PAULO PEDRO CARVALHO
 MONTENEGRO, CPF/CNPJ nº 131.940.894-04.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 64.871,01 (atualizada até 26/01/2009), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUICOES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42108000272-07.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 11 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000034-0/2011

PROCESSO Nº: 0002330-51.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ELISETTE CORREIA MEIRA

DEVENDOR(ES): ELISETTE CORREIA MEIRA, CPF/CNPJ nº 482.672.287-72.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 15.167,53 (atualizada até 24/03/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42107001064-07, 42107002683-00.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000035-4/2011

PROCESSO Nº: 0013066-36.2005.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JAMPA IMPORTACAO E EXPORTACAO
 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outro

DEVENDOR(ES): JAMPA IMPORTACAO E EXPORTACAO
 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ nº 03.092.429/0001-44 E MARIA MADALENA

PESSOA XAVIER, CPF Nº 414.452.104-44. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.284.123,76 (atualizada até 29/08/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUICOES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 4230500024-67, 42605001652-01.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000036-9/2011

PROCESSO Nº: 0001280-05.1999.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RECIFRIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA e outro

DEVENDOR(ES): RECIFRIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA, CPF/CNPJ nº 35.503.846/0001-29.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 14.261,22 (atualizada até 28/12/1998), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUICOES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42698301600.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Esta-

do e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.
ÍTALO JORGEM MARINHO DA NÓBREGA
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000037-3/2011

PROCESSO Nº: 0000918-22.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: WAGNER MARTINS DA SILVA

DEVENDOR(ES): WAGNER MARTINS DA SILVA, CPF/CNPJ nº 030.492.344-31.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 15.481,48 (atualizada até 18/12/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a TRIBUTOS DIVERSOS, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 4260600826650.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000038-8/2011

PROCESSO Nº: 0005635-14.2006.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: BRASCORDA S/A e outros

DEVENDOR(ES): BRASCORDA S/A, CPF/CNPJ nº 09.427.428/0001-90 E LUIS ADILSON SOUZA CORREA, CPF nº 481.678.000-91.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.349.046,03 (atualizada até), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 35.609.719-6.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000004-9/2011

PROCESSO Nº: 0006695-17.2009.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ETANORTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DEVENDOR(ES): ETANORTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 07.170.424/0001-43.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 81.519,89 (atualizada até 27/07/2009), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42209000134-26, 42609000403-41, 42609000404-22, 42709000076-27.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000040-5/2011

PROCESSO Nº: 0002682-43.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CONSTRUTORA ANGULO LTDA e outro

DEVENDOR(ES): CONSTRUTORA ANGULO LTDA, CPF/CNPJ nº 02.316.247/0001-47 E ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 063.869.974-68.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 43.838,30 (atualizada até 08/03/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42203000642-91, 42603003619-37, 42603003618-56.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000041-0/2011

PROCESSO Nº: 0001690-82.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: BONZÃO COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA e outro

DEVENDOR(ES): BONZÃO COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA, CPF/CNPJ nº 04.984.168/0001-30 E IROMAR TENORIO DO NASCIMENTO, CPF nº 048.653.864-83.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 11.583,19 (atualizada até 18/12/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42405002426-78, 42406000456-02.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000049-6/2011

PROCESSO Nº: 0001611-06.2007.4.05.8200

Processo Apenso: 0006079-13.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSILDA MARIA BATISTA DE MORAES REGO

DEVENDOR(ES): JOSILDA MARIA BATISTA DE MORAES REGO, CPF/CNPJ nº 057.948.544-72.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 145.911,47 (atualizada até 18/12/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado, bem como INTIMAÇÃO para que apresente o veículo bloqueado, a seguir descrito, para fins de penhora e avaliação.

VEÍCULO BLOQUEADO: Ford Pampa, ano-fabricação: 1996, cor preta, placa MMN9873, Chassi 9BFZZ554TB942318,

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42106000799-98, 42106000802-28.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 18 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE M. DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000005-3/2011

PROCESSO Nº: 0005730-49.2003.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TRANSFORTE PARAIBA VIGILANCIA DE VALORES LTDA e outro.

DEVENDOR(ES): TRANSFORTE PARAIBA VIGILANCIA DE VALORES LTDA, CPF/CNPJ nº 09.317.694/0001-60 E RIVALDO FREITAS SANTOS, CPF 094.246.874-00.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 196.878,00 (atualizada até 16/07/2003), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 3144.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000006-8/2011

PROCESSO Nº: 0016887-82.2004.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSE ALDEIR MEIRELLES DE ALMEIDA e outro

DEVENDOR(ES): CONSTRUTORA JACARUENSE LTDA, CPF/CNPJ nº 00.175.597/0001-05.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV,

da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 29.721,04 (atualizada até 13/12/2004), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTROS TIPOS DE COBRANCA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 0004377.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000008-7/2011

PROCESSO Nº: 0001156-41.2007.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MASTER ENGENHARIA LTDA

DEVENDOR(ES): MASTER ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 41.125.469/0001-34.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 18.036,79 (atualizada até 18/12/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42605001547-73, 42606002761-37, 42705000414-70.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 11 de janeiro de 2011.

ÍTALO JORGE MARINHO DA NÓBREGA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000009-1/2011

PROCESSO Nº: 0007917-98.2001.4.05.8200

Processo Apenso: 0007910-09.2001.4.05.8200

CLASSE: 99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MCM INDUSTRIA DE MOAGEM DE MILHO LTDA e

SILAS CLÁUDIO DA SILVA MACHADO

DEVENDOR(ES): MCM INDUSTRIA DE MOAGEM DE MILHO LTDA, CPF/CNPJ nº 70.118.591/0001-81 e

SILAS CLÁUDIO DA SILVA MACHADO, CPF/CNPJ nº 498.604.884-87.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 17.638,03 (atualizada até 29/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a TRIBUTOS DIVERSOS, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42701000099-00, 42201000156-10.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na

<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000637-3/2010 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 15/12/2010</p> <p>PROCESSO 0002597-20.2008.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)</p> <p>EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJOLTDA</p> <p>CITAÇÃO DE Empresa de Transportes Marajó Ltda CNPJ: 08.923.823/0008-77, na pessoa de seu Representante Legal NATUREZA DA DÍVIDA FGTS</p> <p>CDA FGPB200700190, CSPB200700191 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.096,22(um mil, noventa e seis reais e vinte e dois centavos) com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000636-9/2010 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 15/12/2010</p> <p>PROCESSO 0001717-91.2009.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)</p> <p>EXECUTADO: NDI NUCLEO DE DISCIPLINAS ISOLADAS COLEGIO E CURSO LTDA</p> <p>CITAÇÃO DE NDI - NÚCLEO DE DISCIPLINAS ISOLADAS, COLÉGIO E CURSO LTDA. - CNPJ: 03.288.340/0001-58, em seu representante legal</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA FGTS/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</p> <p>CDA CSPB200900167 e FGPB200900166 Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.068,67 (oito mil, sessenta e oito centavos e sessenta e sete centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p>Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Tendo em vista a certidão de fls. 115, intime-se a executada, do despacho de fls. 111, por meio de edital.</p> <p>BEM(NS) PENHORADO(S) Valor de R\$ 146,43 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), bloqueado via sistema BacenJud</p> <p>PRAZO PARA EMBARGOS Fica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor. De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p>Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.409,31 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p> <p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000004-0/2011 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 10/01/2011</p> <p>PROCESSO 0002945-38.2008.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB</p> <p>EXECUTADO: ELISABETE PEREIRA DA SILVA</p> <p>CITAÇÃO DE ELISABETE PEREIRA DA SILVA CPF/ CNPJ: 797.060.534-68</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA ANUIDADE</p> <p>CDA 2008/001332</p> <p>Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.422,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>
<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000630-1/2010 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 06/12/2010</p> <p>PROCESSO 0001589-37.2010.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB</p> <p>EXECUTADO: SONIRES BARBOSA</p> <p>CITAÇÃO DE SONIRES BARBOSA CPF/CNPJ: 727.042.844-15</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA Anuidade</p> <p>CDA 04032010</p> <p>Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 764,14 (setecentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000635-4/2010 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 13/12/2010</p> <p>PROCESSO 0001851-84.2010.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB</p> <p>EXECUTADO: ADRIANA SOUZA DE ANDRADE</p> <p>CITAÇÃO DE ADRIANA SOUZA DE ANDRADE CPF/ CNPJ: 046.279.044-44</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA Anuidade CDA 06272010 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 896,02 (oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000001-7/2011 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 10/01/2011</p> <p>PROCESSO 0003930-70.2009.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB</p> <p>EXECUTADO: MARILIA BEZERRA LEONCIO</p> <p>CITAÇÃO DE MARILIA BEZERRA LEONCIO CPF/CNPJ: 000.732.774-95</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA ANUIDADE</p> <p>CDA 1021/2009</p> <p>Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 577,20 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000005-5/2011 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 10/01/2011</p> <p>PROCESSO 0003424-94.2009.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB</p> <p>EXECUTADO: JOSELITA LUIZ ALVES</p> <p>CITAÇÃO DE JOSELITA LUIZ ALVES CPF/CNPJ: 436.658.454-91</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA ANUIDADE</p> <p>CDA 890/2008</p> <p>Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 167,57 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>
<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000631-6/2010 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS</p> <p>DATA: 06/12/2010</p> <p>PROCESSO 0002211-24.2007.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA/PB</p> <p>EXECUTADO: GILDACIO JOSE DE LIMA ARAUJO</p> <p>INTIMAÇÃO DE GILDACIO JOSE DE LIMA ARAUJO , CPF/CGC: 627.590.605-78</p> <p>CDA 00013774</p> <p>FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Intime-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias".</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000634-0/2010 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 10/12/2010</p> <p>PROCESSO 0003950-61.2009.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB</p> <p>EXECUTADO: ALDO CARLOS DE ALMEIDA</p> <p>CITAÇÃO DE ALDO CARLOS DE ALMEIDA CPF/ CNPJ: 046.949.524-39</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA Anuidade CDA 1001/2009 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 471,55 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000002-1/2011 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 10/01/2011</p> <p>PROCESSO 0001595-44.2010.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB</p> <p>EXECUTADO: ANGELICA MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE SANTOS</p> <p>CITAÇÃO DE ANGELICA MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE SANTOS CPF/CNPJ: 039.721.044-21</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA ANUIDADE</p> <p>CDA 03972010</p> <p>Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 928,67 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000006-0/2011 Prazo: 30 (trinta) dias</p> <p>DATA: 10/01/2011</p> <p>PROCESSO 0001583-30.2010.4.05.8201 APENSOS</p> <p>CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB</p> <p>EXECUTADO: ANA PAULA BATISTA CRUZ</p> <p>CITAÇÃO DE ANA PAULA BATISTA CRUZ CPF/CNPJ: 028.129.844-06</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA ANUIDADE</p> <p>CDA 0409/2010</p> <p>Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 819,51 (OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara</p>
<p>BEM(NS) PENHORADO(S) Valor de R\$ 30,73 (trinta reais e setenta e três centavos), bloqueados vis sistema BacenJud</p> <p>PRAZO PARA EMBARGOS Fica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor.</p> <p>De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara</p>	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA</p> <p>EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000632-0/2010 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS</p> <p>DATA: 07/12/2010</p> <p>PROCESSO 0004957-98.2003.4.05.8201 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13A. REGIAO EXECUTADO: MARLUCE BARROS PORTO INTIMAÇÃO DE MARLUCE BARROS PORTO , CPF/CGC: 149.392.662-49 CDA 165 FINALIDADE</p>	<p>EXECUTADO: MARIA VERONICA BATISTA</p> <p>CITAÇÃO DE MARIÁ VERONICA BATISTA CPF/CNPJ: 096.695.235-91</p> <p>NATUREZA DA DÍVIDA ANUIDADE</p> <p>CDA 2008/000242</p>	

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000010-6/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO 0005829-45.2005.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: FENIX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CITAÇÃO DE FENIX ADMINISTRADORA DE BENS, em seu representante legal, CNPJ: 09.219.312/0001-65

NATUREZA DA DÍVIDA
anuidades

CDA
000734/2004, 000640/2003, 002900/2004, 002192/2004, 001272/2004

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.843,18 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000011-0/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO
0003942-84.2009.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB

EXECUTADO: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

CITAÇÃO DE
MARIÁ DO SOCORRO NASCIMENTO CPF/CNPJ:
668.893.674-72

NATUREZA DA DÍVIDA
ANUIDADE

CDA 1009/2009

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 408,69 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000638-8/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 15/12/2010

PROCESSO
0001758-63.2006.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: JOSE DAMASCO DA SILVA

CITAÇÃO DE JOSÉ DAMASCO DA SILVA CPF/
CNPJ: 038.822.171-20

NATUREZA DA DÍVIDA
anuidade

CDA 000234/2005
Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 372,42 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000639-2/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 15/12/2010

PROCESSO 0005816-46.2005.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: MAGNA CONSTRUCOES

CITAÇÃO DE
MAGNA CONSTRUÇÕES, em seu representante legal CPF/CNPJ: 70.100.441/0001-40

NATUREZA DA DÍVIDA
ANUIDADE

CDA
000758/2004, 000661/2003, 002948/2004, 002238/2004, 001311/2004

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.448,96 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000640-5/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 16/12/2010

PROCESSO
0002379-55.2009.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

EXECUTADO: GERARDO OLIVEIRA MAGALHAES

CITAÇÃO DE
GERARDO OLIVEIRA MAGALHAES CPF/CNPJ:
005.755.694-68

NATUREZA DA DÍVIDA
Imposto

CDA
04.012323.2008

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.826,51 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARIA CRISTINA G. SILVA NEFF
Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000641-0/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 16/12/2010

PROCESSO
0002010-61.2009.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MARIA DAS NEVES COSTA

CITAÇÃO DE
MARIÁ DAS NEVES COSTA CPF/CNPJ: 08.734.196/
0001-50

NATUREZA DA DÍVIDA
FGTS

CDA
FGPB200900098

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.370,22 (cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARIA CRISTINA G. S. NEFF
Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000014-4/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO
0005825-08.2005.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: RUBEN GUEDES DA ROCHA

CITAÇÃO DE RUBEN GUEDES DA ROCHA CPF/
CNPJ: 044.540.814-68
NATUREZA DA DÍVIDA anuidades

CDA 003444/2004, 002584/2004, 001731/2004, 001063/2004

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 6.414,56 (seis mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000012-5/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO
0001577-23.2010.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB

EXECUTADO: ENOQUE MEDEIROS NETO

CITAÇÃO DE
ENOQUE MEDEIROS NETO CPF/CNPJ:
046.626.564-60

NATUREZA DA DÍVIDA
ANUIDADE

CDA
0415/2010

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 999,18 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000013-0/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO
0018060-85.1900.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB

EXECUTADO: MARCOS ANTONIO DA SILVA PEDROSO

CITAÇÃO DE MARCOS ANTONIO DA SILVA
PEDROSO CPF/CNPJ: 213.946.361-72

NATUREZA DA DÍVIDA
ANUIDADE

CDA
1016

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 280,12 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000017-8/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO
0005815-61.2005.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: MAGNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CITAÇÃO DE
MAGNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA, na pessoa de seu representante legal CPF/
CNPJ: 00.276.945/0001-30

NATUREZA DA DÍVIDA
anuidades

CDA

002949/2004, 002240/2004, 001313/2004

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.710,80 (oito mil setecentos e dez reais

e oitenta centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000015-9/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO
0001598-72.2005.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: ROMULO CABRAL DE CARVALHO

CITAÇÃO DE
ROMULO CABRAL DE CARVALHO CPF/CNPJ:
603.409.834-34

NATUREZA DA DÍVIDA
ANUIDADES

CDA
002827/2004

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.316,69 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000016-3/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 10/01/2011

PROCESSO
0001621-18.2005.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: ALBERTO NOURI

CITAÇÃO DE
ALBERTO NOURI CPF/CNPJ: 038.107.804-30

NATUREZA DA DÍVIDA
ANUIDADES

CDA
24542004, 15622004, 9522004

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.767,41 (HUM MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000022-9/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 12/01/2011

PROCESSO
0004026-85.2009.4.05.8201
APENSOS
0000910-71.2009.4.05.8201

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CADERGRAF IND. E COM. DE CADERNOS LTDA

CITAÇÃO DE
CADERGRAF IND. E COM. DE CADERNOS LTDA., em seu representante legal, Sr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FARIAS, bem como do mesmo. Na qualidade de corresponsável pelo débito executado CPF/CNPJ: 08.177.516/0001-18 e 022.194.264-59

NATUREZA DA DÍVIDA
Contribuição previdenciária

CDA
362749698, 362749701

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 52.616,42 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara